



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2015 / EDIÇÃO Nº 884 / GRANDES RIOS, QUARTA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2015 / PÁGINA: - 1 -

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Recursos Humanos

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL DE SELEÇÃO Nº 06/2.015.

O Município de Grandes Rios, Estado do Paraná, representado por seu Prefeito, Sr. Antônio Cláudio Santiago, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, bem como das Leis municipais n.º 760/09 e n.º 854/2012, e **considerando**:

I – o dever legal do Município de fornecer serviços co-financiados pelo Governo Federal, voltados ao Núcleo de Apoio ao Programa Saúde da Família (NASF);

II – a necessidade e urgência de contratar profissionais para compor a Equipe NASF (Núcleo de Apoio a Saúde da Família) ao quais trará benefício para pacientes do Programa Hipertensão, Diabético, Gestante e Idosos, tendo em vista que após a contratação serão cadastrados no CNES (Cadastro Nacional de Saúde), para o funcionamento da Academia de Saúde;

III – o dever legal do Município de fornecer serviços co-financiados pelo Governo Federal, voltados ao Programa Saúde da Família;

IV – a urgência e a necessidade de contratar profissionais para atendimento junto ao Programa Saúde da Família – PSF;

V – a necessidade de promover ajustes e adequações na estrutura de atendimento e de pessoal para que o Município não incorra em desabilitação e, como consequência, tenha os repasses financeiros interrompidos;

VI – a necessidade de extrema urgência em regularizar a equipe técnica;

VII – a necessidade de suprir a necessidade temporária de excepcional e relevante interesse público;

VIII – o compromisso com a Lei de Responsabilidade Fiscal; e,

IX – que o Município não pode deixar de cumprir seus compromissos com a comunidade.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este Processo Seletivo dar-se-á em conformidade com o inciso IX do Art. 37 da CF/88, e com as Leis municipais n.º 760/09, n.º 783/2009 e n.º 854/2012.

2 - DA DIVULGAÇÃO

A divulgação oficial das etapas deste Processo Seletivo dar-se-á por meio de avisos afixados na sede da Prefeitura Municipal de Grandes Rios, no Jornal Tribuna do Norte e no Diário Oficial do Município.

3 – DO CARGO, VAGAS, VENCIMENTO E CARGA HORÁRIA

3.1 – Os cargos a serem providos por este Processo Seletivo, o número de vagas, o vencimento e a carga horária são os que seguem:

VAGAS	CARGOS	EXIGÊNCIA	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
01	Psicólogo	Ensino superior completo c/ formação em Psicologia e Registro no Conselho Regional de Psicologia – CRP-PR	R\$ 1.864,21	30 horas
01	Nutricionista	Ensino superior completo c/ formação em Nutricionista e Registro no Conselho Regional de Nutrição – CRNS	R\$ 1.864,21	30 horas
03	Enfermeiro Hospital	Ensino superior completo c/ formação em Enfermagem e Registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN	R\$ 1.864,21	40 horas
01	Técnico em RAI0-X	Ensino Médio Técnico com Habilitação e Curso Técnico em Radiologia e Registro no Conselho Competente	R\$ 788,00	20 horas

01	Enfermeiro PSF UBS – Grandes Rios/PR	Ensino superior completo c/ formação em Enfermagem e Registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN	R\$ 1.864,21	40 horas
01	Enfermeiro PSF UBS – Ribeirão Bonito/PR	Ensino superior completo c/ formação em Enfermagem e Registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN	R\$ 1.864,21	40 horas
01	Auxiliar de Enfermagem PSF - UBS – Ribeirão Bonito/PR	Curso Técnico em Auxiliar de Enfermagem e Registro no Conselho Competente	R\$ 788,00	40 horas
01	Auxiliar de Enfermagem PSF - UBS – Flórida do Ivaí/PR	Curso Técnico em Auxiliar de Enfermagem e Registro no Conselho Competente	R\$ 788,00	40 horas
01	Auxiliar de Enfermagem para Hospital Municipal de Grandes Rios/PR	Curso Técnico em Auxiliar de Enfermagem e Registro no Conselho Competente	R\$ 788,00	40 horas

3.2 – As atribuições do cargo estão definidas na Lei municipal n.º 783/2009.

4 - REQUISITOS ESSENCIAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado.
- Estar em gozo com seus direitos políticos.
- Estar quite com a Justiça Eleitoral.
- Quando do sexo masculino, haver cumprido suas obrigações quanto ao Serviço Militar.
- Ter completado 18 (dezoito) anos de idade, até a data da posse, se aprovado.
- Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores.
- Não ter sofrido condenação criminal nos últimos 5 (cinco) anos.
- Gozar de boa saúde física e mental.
- Curso superior completo e registro no Órgão de Classe.

5 – DAS INSCRIÇÕES

5.1 - As inscrições serão realizadas entre os dias **20 de agosto e 28 de agosto de 2015**, das 13:00 às 17:00 horas, na Secretaria da Prefeitura Municipal de Grandes Rios, localizado na Av. Brasil, 967, em Grandes Rios, PR.

5.2 – **Não será cobrada taxa de inscrição.**

5.3 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas Leis nele citadas, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.

5.4 - A Inscrição deverá ser feita pessoalmente ou por procuração com poderes específicos para o ato, não se aceitando inscrição condicional ou via postal.

6 – DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar, em envelope opaco, devidamente lacrado e identificado com o nome e a informação **“Processo Seletivo Simplificado n.º 06/2.015 – (Nome do Cargo)”**, cópia da carteira de identidade, CPF e comprovante de residência, indispensáveis para sua HABILITAÇÃO.

6.2 – Também no ato da inscrição, no mesmo envelope, o candidato deverá apresentar os documentos comprobatórios de pós-graduação, mestrado, doutorado e outros cursos e palestras, bem como do período de experiência profissional, todos necessariamente relacionados ao cargo objeto deste Processo Seletivo.

6.3. O Município emitirá para o candidato um protocolo de recebimento do envelope.

6.4. A comprovação da realização de pós-graduação, mestrado, doutorado e outros cursos e palestras poderá ser feita mediante apresentação de Diploma ou Declaração da instituição responsável pela promoção.

6.5. A experiência profissional poderá ser comprovada mediante cópias de Contratos, da Carteira de Trabalho (CTPS) ou mediante Certidão original ou





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2015 / EDIÇÃO Nº 884 / GRANDES RIOS, QUARTA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2015 / PÁGINA: - 2 -

cópia expedida por órgão público (Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta) que ateste a qualificação do candidato, a função desempenhada, área de atuação e respectivo período trabalhado.

6.6. A pessoa física se responsabilizará pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, sujeitando-se, no caso de inveracidade das informações ali constantes, às devidas sanções legais.

6.7. Havendo necessidade de serem dirimidas dúvidas quanto à documentação apresentada, poderá a Comissão de Processo Seletivo solicitar, a qualquer tempo, a apresentação da documentação original no prazo de 02 (dois) dias úteis, sendo que a recusa à solicitação pelo candidato implicará sua inabilitação ou, se for o caso, a desconsideração do documento para fins de classificação.

6.8. A documentação apresentada pelos candidatos no Processo Seletivo Simplificado não será devolvida em nenhuma hipótese.

7 - DA CLASSIFICAÇÃO E DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1. A Comissão responsável por este Processo Seletivo abrirá os envelopes e analisará a documentação apresentada pelos candidatos, oportunidade em que será emitida uma ata da reunião, com o relato de todos os procedimentos efetuados, os nomes completos dos candidatos habilitados, inabilitados e classificados.

7.2. O candidato submeter-se-á à classificação de acordo com a seguinte pontuação:

TÍTULOS/EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO
Cursos de Especialização <i>lato sensu</i> , com duração igual ou superior a 360 (trezentas e sessenta) horas.	10 (dez) pontos, com limite de duas especializações.
Mestrado	20 (vinte) pontos.
Doutorado	30 (trinta) pontos
Palestras e/ou outros Cursos diversos	01 (um) ponto para cada hora, com limite de 05 (cinco) pontos.
Tempo de Experiência Profissional	03 (três) pontos para cada 06 (seis) meses completos de experiência comprovada.

7.3. Em caso de empate, será classificado o candidato com maior idade.

8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Concluídas as etapas do processo seletivo, o resultado final será homologado pelo Prefeito e publicado na Prefeitura de Grandes Rios, no Jornal Tribuna do Norte e no Diário Oficial do Município.

9 – DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do ato impugnado, a ser dirigido à Comissão de Processo Seletivo n.º 06/2015 e protocolado no Departamento de Recursos Humanos.

9.2. O prazo previsto para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

9.3. O recurso deverá ser individual, com a indicação precisa do objeto em que o candidato se julgar prejudicado.

9.4. As duas vias do recurso deverão ser entregues dentro de envelope, no qual deverá constar a identificação do candidato.

9.5. Será emitido pelo Departamento de Recursos Humanos ao candidato um protocolo de recebimento de RECURSOS, no qual constará o nome do candidato, o número da inscrição e a data da entrega.

9.6. O resumo das decisões dos recursos será publicado na sede da Prefeitura Municipal de Grandes Rios, no Jornal Tribuna do Norte e no Diário Oficial do Município.

10. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

10.1. A convocação seguirá a rigorosa ordem de classificação e o prazo de validade, através de publicação na Prefeitura do Município de Grandes Rios, no Jornal Tribuna do Norte e no Diário Oficial do Município, determinando o horário, dia e local para a apresentação do candidato.

10.2. No prazo de 05 (cinco) dias a contar da convocação, o candidato aprovado deverá apresentar ao Departamento de Recursos Humanos:

a) Certidão negativa de antecedentes criminais de onde tiver residido nos últimos 05 (cinco) anos.

b) Declaração de que está no pleno exercício de seus direitos políticos e de que, no exercício de função pública, jamais foi penalizado por prática de atos desabonadores.

c) Comprovante de votação na última eleição ou documento similar que ateste a regularidade com a Justiça Eleitoral.

d) Quando do sexo masculino, comprovante de haver cumprido suas obrigações quanto ao Serviço Militar.

e) Comprovante de inscrição no Órgão de Classe.

10.3. Perderá os direitos decorrentes do processo seletivo o candidato que não comparecer na data e local estabelecidos, bem como o que não apresentar a documentação do item anterior.

10.4. O processo seletivo terá validade de 06 (seis) meses, contados da data da homologação de seus resultados, podendo ser renovado por igual período, a critério do Município.

10.5. O término do contrato dar-se-á na forma do art. 5.º da Lei n.º 760/09.

10.6. O candidato deverá manter durante o prazo de validade do processo seletivo o seu endereço atualizado para eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível a sua localização.

10.7. A atualização será formalizada mediante requerimento próprio, a ser protocolado no Departamento de Recursos Humanos do Município.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A Comissão responsável por este Processo Seletivo é formada pelos servidores Lourdivina Dias, Eliane de Fátima Francine e Maria Fernanda Danta, sob a presidência da primeira.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão supramencionada.

Grandes Rios, 19 de agosto de 2015.

LOURDIVINA DIAS

Presidente da Comissão

ANTONIO CLÁUDIO SANTIAGO

Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR ERRO

